



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Estado do Paraná

CNPJ/MF n.º 77.774.560/0001-28

Praça Prefeito Ovidio Ismael Gubert, 11 – CEP 84530-000 – Fone: (042) 3460-1224

A Vereadora Inês Aparecida Ferreira e os Vereadores Claudinei de Souza, Rafael de Mello, Ricardo Vieira Guimarães, Diego Byczkowski, Otoni da Silva Pires, Tiago Bohn Bogo, Paulo Germano Wagner e Hans Getúlio Wagner, no uso de suas atribuições legais, apresentam para deliberação do Egrégio Plenário da Câmara Municipal de Teixeira Soares, a seguinte:

MOÇÃO DE REPÚDIO À ADI 7796

LIDO EM PLENÁRIO

09 / 06 / 2025

FUNCIONÁRIO

Justificativa

A Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 7796 visa declarar inconstitucionais as Leis n.º 17.656/2013 e n.º 18.419/2015, do Estado do Paraná, que instituíram, respectivamente, o Programa Estadual de Apoio Permanente às Entidades Mantenedoras de Escolas que ofertam Educação Básica na Modalidade Educação Especial e o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná.

Apresentamos perante esta Casa de Leis, moção de repúdio à Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 7796, proposta pela FEDERAÇÃO BRASILEIRA DAS ASSOCIAÇÕES DE SÍNDROME DE DOWN, que visa declarar inconstitucionais as Leis n.º 17.656/2013 e n.º 18.419/2015, do Estado do Paraná, que instituíram, respectivamente, o Programa Estadual de Apoio Permanente às Entidades Mantenedoras de Escolas que ofertam Educação Básica na Modalidade Educação Especial e o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná.

Tal Ação visa, à grosso modo, acabar com o trabalho das Escolas de Educação Especial, tais como a Apae, em nome da suposta inclusão de todos os alunos na Rede Regular de Ensino.

Ocorre que as Apaes desenvolvem um belíssimo trabalho de ensino, acolhimento e educação realmente inclusiva e especializada, trabalho este que não pode e não deve acabar, pois proporciona aos alunos educação de qualidade, alinhada com as necessidades especiais de cada aluno.

Tal ação judicial coloca em risco a oferta de educação especial não apenas em nosso município, mas em todo o Estado do Paraná, algo que não podemos aceitar calados, pois quem perderá com isso são nossos alunos especiais, suas famílias, seus professores e toda uma rede de apoio e cuidado que há anos tem se dedicado para o desenvolvimento, aprendizado e melhoria da qualidade de vida de nossos alunos especiais.

Assim, fica registrada por esta Casa de Leis o nosso repúdio à referida Ação Direta de Inconstitucionalidade e nosso total e irrestrito apoio às Apaes, tanto do Município de Teixeira Soares, como de todo o Estado do Paraná.

Teixeira Soares, 09 de junho de 2025.

Inês Aparecida Ferreira

Claudinei de Souza

Rafael de Mello

Ricardo Vieira Guimarães

Diego Byczkowski

Otoni da Silva Pires

Tiago Bohn Bogo

Paulo Germano Wagner

Hans Getúlio Wagner

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Estado do Paraná

CNPJ nº 07.774.680/0001-28

Endereço: Rua João Manoel Sobrinho, 11 - CEP: 84730-000 - Fone: (0xx41) 3333-3333

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO

E VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE

DE VOTOS

SALA DAS SESSÕES, 16/06/2025

Presidente

Rafael de Melo

Claudio de Souza

Antonio de Souza

Clodoaldo de Souza

Clodoaldo de Souza

Clodoaldo de Souza

Clodoaldo de Souza

Clodoaldo de Souza

Clodoaldo de Souza